

2018

**Relatório sobre  
variação média ponderada das  
remunerações convencionais  
junho de 2018**

JUNHO

### Ficha Técnica

**Título:** Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – junho de 2018.

**Data:** junho de 2018

Elaborado com informação disponível até ao dia 29 de junho.

### Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: [dgert@dgert.mtsss.pt](mailto:dgert@dgert.mtsss.pt)

### Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os CC e AC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único;

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Varição média ponderada intertabelas junho de 2018

### Comentário

1. No mês de junho foram publicados 27 IRCT negociais (13 CC, 7 AC e 7 AE) e 12 Portarias de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 102.791 trabalhadores.
2. Os trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções publicadas em junho pertencem maioritariamente às atividades de saúde humana e apoio social (44%) e ao setor do alojamento, restauração e similares (24%).
3. Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 9 convenções: 6 por serem primeiras convenções, 2 por os trabalhadores por conta de outrem (TCO) já terem sido contabilizados em mês anterior e 1 por ter alterado a estrutura das categorias profissionais.
4. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** situou-se nos 53.317. A convenção com maior número de trabalhadores é a das atividades de saúde humana e apoio social, o CC acordado entre a CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e a FNSTFPS. Esta convenção representa 41% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.
5. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 23,9 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 1,8% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados das convenções publicadas, em junho, variaram entre 0,3% e 3,6% (Quadro 1).
6. A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 2,5%, variando entre 1,6% e 3,6%. Estas convenções abrangeram 21% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva publicada durante o mês de junho e 40% do total dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais.

## Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, junho 2018.....	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, junho 2018.....	6
Quadro 3 – Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, junho 2018 .....	7
Quadro 4- Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018 .....	8

**Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, junho 2018**

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC APIFARMA - Assoc. Port. da Ind. Farmacêutica (3 IRCT)	9.816	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,6	0,2	1,4	1,6	0,2	1,4
AE Navigator Company, SA	637	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,7	0,3	1,4	1,7	0,3	1,4
AC Auto-Estradas do Atlântico, SA e outra	150	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,7	0,3	1,4	1,7	0,3	1,4
CC FAPEL - Assoc. Port. Fabric. Papel e Cartão	a)	01-Mai-2017	01-Mai-2018	12	1,8	0,7	1,1	1,8	0,7	1,1
AE Saint-Gobain Sekurit Portugal - Vidro Automóvel, SA	101	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,9	0,5	1,4	1,9	0,5	1,4
AE Clube de Campismo do Porto	26	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,9	0,5	1,4	1,9	0,5	1,4
AE CIMPOR - Indústria de Cimentos, SA	a)	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,1	0,7	1,4	2,1	0,7	1,4
CC Comércio por grosso produtos Químicos - NORQUIFAR	1.037	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,3	0,9	1,4	2,3	0,9	1,4
CC Comércio carnes dos concelhos de Lisboa e outros	1.085	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	3,2	1,8	1,4	3,2	1,8	1,4
CC Indústria metalúrgica, metalomecânica, de arame e produtos	8.569	01-Mai-2017	01-Mai-2018	12	3,6	2,5	1,1	3,6	2,5	1,1
AE TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA e o SICONT e outros	48	01-Jan-2016	01-Jul-2017	18	1,0	-0,3	1,3	0,7	-0,2	0,9
AE TAP- Transportes Aéreos Portugueses, SA e o SPAC	1.040	01-Mar-2010	01-Mai-2018	98	6,5	-4,0	10,9	0,8	-0,5	1,3
CC Transportes Rodoviários de Pesados de Passageiros (2 IRCT)	568	01-Mar-2016	01-Mar-2018	24	2,4	0,4	2,0	1,2	0,2	1,0
CC Transportes Rodoviários de Pesados de Passageiros e o STRUP	3.770	01-Mar-2016	01-Mar-2018	24	2,7	0,7	2,0	1,3	0,3	1,0
CC Associação Nacional das Farmácias- ANF	4.551	01-Jan-2016	01-Jul-2018	30	1,3	-1,0	2,3	0,5	-0,4	0,9
CC Instituições de solidariedade	21.637	01-Jan-2015	01-Jul-2017	30	3,9	2,1	1,8	1,5	0,8	0,7
AE Portugalia -Comp. Port. de Transportes Aéreos, SA	282	04-Jun-2010	01-Mai-2017	83	1,8	-7,0	9,5	0,3	-1,0	1,3
CC APHORT- Assoc. Port. Hotelaria, Restauração e Turismo	24.165	01-Jan-2011	01-Abr-2018	87	b)		9,4			
AC Ageas Portugal- Companhia de Seguros de Vida, SA e outras	1.285		01-Jan-2018		c)					
AC Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros (3 IRCT)	24.000		01-Jul-2018		c)					
AC LACTICOOP- União Coop. Prod. Leite E.D.M., UCRL e outra	24		01-Jan-2018		c)					
AC Centro Hospitalar do Algarve EPE e outros	a)				c)					

Fonte: DGERT

- a) Os TCO já foram contabilizados em mês anterior;
- b) Não é viável por a estrutura das categorias profissionais ter sido alterada;
- c) 1ª Convenção

**Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, junho 2018**

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	<b>53.317</b>	<b>23,9</b>	<b>3,1</b>	<b>1,2</b>	<b>1,9</b>	<b>1,8</b>	<b>0,8</b>	<b>1,0</b>
Indústrias transformadoras	19.123	12	2,5	1,2	1,3	2,5	1,2	1,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	6.673	24	1,8	-0,2	2,0	1,2	0,2	1,1
Transportes e armazenagem	5.858	40	3,3	-0,6	3,9	1,2	0,1	1,1
Alojamento, restauração e similares	26	12	1,9	0,5	1,4	1,9	0,5	1,4
Atividades de saúde humana e apoio social	21.637	30	3,9	2,1	1,8	1,5	0,8	0,7

Fonte: DGERT

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, junho 2018**

Atividade	Número de trabalhadores	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	<b>21.421</b>	<b>2,5</b>	<b>1,2</b>	<b>1,3</b>
Indústrias transformadoras	19.123	2,5	1,2	1,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	2.122	2,8	1,4	1,4
Transportes e armazenagem	150	1,7	0,3	1,4
Alojamento, restauração e similares	26	1,9	0,5	1,4

Fonte: DGERT

**Quadro 4 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total	
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	1	4	2	14.317	12	40.584	12	43.496	14	66.126	13	75.198	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54	239.725
Novo	0	0	0	0	0	0	1	4.650	2	8.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	13.450
Revisão	1	4	2	14.317	12	40.584	11	38.846	12	57.326	13	75.198	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	226.275
Parcial	0	0	1	8.119	5	1.856	6	33.467	8	55.904	11	51.033	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	150.379
Com texto consolidado	0	0	0	0	4	37.445	2	1.332	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	38.777
Global	1	4	1	6.198	3	1.283	3	4.047	4	1.422	2	24.165	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	37.119
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	1	5.800	0	0	2	11.000	1	507	1	21	7	25.459	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	42.787
Novo	0	0	0	0	2	11.000	0	0	0	0	6	25.309	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	36.309
Revisão	1	5.800	0	0	0	0	1	507	1	21	1	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6.478
Parcial	1	5.800	0	0	0	0	0	0	1	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5.821
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	150
Global	0	0	0	0	0	0	1	507	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	507
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	7	1.861	0	0	9	1.057	8	547	15	1.698	7	2.134	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	7.297
Novo	2	306	0	0	2	55	5	470	4	386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	1.217
Revisão	5	1.555	0	0	7	1.002	3	77	11	1.312	7	2.134	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	6.080
Parcial	4	1.450	0	0	4	595	1	0	4	293	6	2134	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	4.472
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	2	77	4	640	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	717
Global	1	105	0	0	3	407	0	0	3	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	891
<b>Acordos de adesão (4)</b>	1	-	0	-	1	-	0	-	0	-	3	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	5	-
<b>Decisões de arbitragem</b>	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogação</b>	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>Portarias (8)</b>	4	0	1	0	1	0	6	0	10	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0
de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	12	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	34	-
convenções objecto de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	12	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	34	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Totais</b>																										
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	9	7.665	2	14.317	23	52.641	21	44.550	30	67.845	27	102.791	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	112	289.809
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	10	7.665	2	14.317	24	52.641	21	44.550	30	67.845	30	102.791	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	117	289.809
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	7.665	3	14.317	26	52.674	27	44.550	40	67.845	42	102.791	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152	289.842

Fonte: DGERT

**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

**Convenções objeto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**Janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção; e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

**Março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção, em que num deles o nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AC são 1ª convenção; 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais; e 1 decisão arbitral obrigatória.

**Abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 5 AE e 1 CC que são 1ª convenção; 1 CC em que não é viável o cálculo e 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

**Maior:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 4 AE e 2 CC que são 1ª convenção; e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior. Nº de TCO estimados com base nos Quadros de Pessoal 2016 para o CC CAP e CC AHSA, tendo como critérios, empresas associadas e abrangência da convenção (geográfica e atividade económica). O texto refere, no caso do CC da CAP, 50 mil trabalhadores, incluindo trabalhadores por conta própria e no caso do CC AHSA o texto refere cerca de 4 mil TCO, incluindo trabalhadores por conta própria.

**Junho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 6 AC que são 1ª convenção (um dos quais já foi considerado em mês anterior); 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias; 1 AE e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.